



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2022

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF e a GRADIVA INSTITUTO DE PSICANÁLISE, para os fins a que menciona.

O presente Acordo de Cooperação Técnica é firmado entre:

1. **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.779.511/0001-07, com sede na Rua Coronel Walter Kramer, nº 357, Parque Santo Antônio, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada pelo seu dirigente máximo, Sr. Jefferson Manhães de Azevedo, brasileiro, casado, professor, nomeado pelo Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2020, doravante denominado **IFF**.

2. A **GRADIVA INSTITUTO DE PSICANÁLISE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.987.399/0001-11, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 259/705, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22410-001, neste ato representada por sua sócia administradora, Angélica Cantarella Tironi, brasileira, casada, doravante denominada **GRADIVA**.

Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo estabelecer a cooperação institucional entre os partícipes para a implementação de ações que visem a promoção da saúde mental de alunos e servidores do Campus Avançado São João da Barra do IFF – IFF SJB.

1.2 Outros campi do IFF poderão aderir a este acordo, mediante a pertinente formalização de Termo aditivo firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá mediante atuação conjunta dos partícipes, considerando a responsabilidade que cada instituição assume sobre a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Compete à GRADIVA:

3.1 Realizar atendimento psicológico de maneira remota aos alunos indicados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil e Apoio Pedagógico– CAEAP do *Campus* Avançado São João da Barra através da Clínica Social da Gradiva, que conta com psicanalistas, psicólogos e alunos de graduação em psicologia, supervisionados pelos coordenadores do Instituto, estes com vasta experiência clínica. O atendimento será realizado de acordo com as possibilidades e disponibilidades razoáveis ao Instituto.

3.1.1 O atendimento realizado pela Clínica Social ocorrerá gratuitamente para os estudantes atendidos por programa de assistência estudantil do Instituto Federal Fluminense, e que tenham passado por análise socioeconômica de suas condições. Para os demais estudantes, o valor por consulta será combinado, caso a caso, com o psicanalista que o atenderá.

3.2 Manter um campo de comunicação constante com o *Campus* São João da Barra do IFF sobre a frequência dos estudantes nos atendimentos, respeitando o código profissional determinado pelo conselho competente.

3.3 Realizar interação com os pais dos alunos atendidos pela clínica social, sempre que tal interação se apresentar como necessária.

3.4 Desenvolver, em conjunto com o IFF SJB, eventos com assuntos e temáticas relacionadas à saúde mental da comunidade acadêmica.

3.5 Disponibilizar, de acordo com suas possibilidades, um seu representante com formação e experiência na área, para participação nos eventos e ações voltadas à execução do presente Acordo.

3.6 Desenvolver, em conjunto com o IFF SJB, momentos de escuta junto aos servidores do *campus*, a fim de que se possa construir um espaço de orientação a estes.

Compete ao IFF:

3.8 Encaminhar os alunos para atendimento na Clínica Social da Gradiva Instituto de Psicanálise, conforme os procedimentos aqui acertados.

3.9 Disponibilizar, sempre que possível, espaço adequado e internet para realização do atendimento remoto aos estudantes.

3.10 Desenvolver, em conjunto com a Gradiva, agenda de eventos e ações voltadas à promoção da saúde mental da comunidade acadêmica do *campus*.

3.11 Disponibilizar espaço físico e infraestrutura geral, a saber, energia, água, segurança, limpeza e internet, e os espaços de uso comum, como auditório, banheiros e estacionamento, para a realização de eventos que sejam pertinentes e necessários à execução deste acordo.

3.12 Transportar o profissional designado pelo Gradiva Instituto para atuação em atividade presencial no *campus*, quando o traslado ocorrer dentro de municípios vizinhos à sua sede.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

4.1 O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência voluntária de recursos financeiros, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as obrigações assumidas pelos partícipes, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Acordo.

4.2 Fica estabelecido que o surgimento de atividades que requeiram repasse de recursos, de um partícipe ao outro, implicará na elaboração de ajuste em instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários, com participação bilateral ou multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir da sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1 Cabe às partes supervisionar e coordenar, no seu âmbito de atribuições, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Acordo, podendo adotar medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. As condições estabelecidas neste ACT poderão ser alteradas, no todo ou em partes, por meio de celebração de termos aditivos de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Este Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável; ou
- II. Quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. E, por estarem assim justas e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza os devidos e legais efeitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

São João da Barra/RJ, 21 de novembro de 2022.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

ANGÉLICA CANTARELLA TIRONI

Instituto Federal Fluminense

Gradiva

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS.

PARTÍCIPE 1: Instituto Federal Fluminense

CNPJ: 10.779.511/0001-07

Endereço: Rua Coronel Walter Kramer nº 357, Parque Santo Antônio

Cidade: Campos dos Goytacazes

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 28080-565

DDD/Fone: (22) 2737-5624

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Jefferson Manhães de Azevedo

Cargo/função: Reitor

PARTÍCIPE 2: Instituto Gradiva

CNPJ: 44.987.399/0001-11

Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 259/705, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ,

CEP: 22410-001

DDD/Fone: (21) 99942-3034

Nome do responsável: Angélica Cantarella Tironi,

Cargo/função: Socia Administradora

Endereço: Rua Barão da Torre, 192/106, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP 2241-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

| | |
|--|---|
| Título: Acordo de Cooperação Técnica GRADIVA - Promoção da saúde mental de alunos e servidores do IFF SJB | |
| PROCESSO nº: 23317.004965.2022-27 Data da assinatura: | |
| Início (mês/ano): novembro/2022 | Término (mês/ano): novembro/2023 |

3. DIAGNÓSTICO

Com o retorno das atividades presenciais após período de pandemia, a equipe pedagógica do campus encontrou-se diante do desafio de atender muitos estudantes apresentando sintomas transtorno de ansiedade, relatos de violência doméstica, abusos sexuais entre outros. A cooperação técnica poderá contribuir com a promoção da saúde mental dos estudantes e servidores do Instituto Federal Fluminense Campus Avançado São João da Barra com atendimento psicológico, planejamento e execução de ações e eventos com a comunidade escolar, sendo uma ferramenta de auxílio ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo com a permanência e êxito dos estudantes.

4. ABRANGÊNCIA

O atendimento inicialmente se dará para os estudantes do Campus Avançado São João da Barra, podendo ser expandido a todas as unidades do IFFluminense, conforme necessidade dos campi.

5. JUSTIFICATIVA

Pesquisas recentes tem trazido à tona os efeitos do isolamento durante a pandemia para estudantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

brasileiros. Um parceria entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e o Instituto Ayrton Senna destacam que 33% dos estudantes apresentam dificuldades de concentração, 18% relatam se sentirem esgotados e sob pressão, enquanto 70% relataram quadros de depressão e ansiedade. No Campus Avançado São João da Barra, a Coordenação de Assistência ao Estudantil e Apoio Pedagógico, tem recebido inúmeros relatos com tais características. Com a ausência de um profissional da área da saúde mental, necessita recorrer à parceria com o Instituto Gradiva para conduzir os processos de atendimentos desses alunos e famílias, além de desempenhar o papel fundamental da escola como promotora da saúde física e mental da comunidade escolar

6. OBJETIVOS GERAIS e ESPECÍFICOS

O objetivo geral é promover a saúde mental da comunidade escolar.

Os objetivos específicos são:

- a) atender os alunos que necessitam de acompanhamento psicológico;
- b) promover rodas de conversa com estudantes, famílias e servidores;
- c) promover eventos para divulgação da importância da atenção à saúde mental ;
- d) orientar os servidores para o acolhimento e encaminhamento dos estudantes e famílias;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O atendimento psicológico será ofertado pelos profissionais do Instituto Gradiva de forma virtual e as demais ações de forma presencial no campus.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade do Instituto Federal Fluminense responsável pelo acompanhamento do Acordo Coordenação de Assistência Estudantil e Apoio Pedagógico do campus São João da Barra e a servidora responsável pela gestão do Acordo é a servidora Alessandra Rocha.

8. RESULTADOS ESPERADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Elevação dos índices de permanência e êxito através da melhoria do processo de ensino-aprendizagem, das relações entre estudantes/ famílias/ escola e consequente melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

9. PLANO DE AÇÃO.

| Eixos | | Ação | Responsável | Prazo | Situação |
|-------|---|---|-------------------------|---|----------|
| 1 | Composição da equipe e organização das ações. | Designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo. | IFF e Instituto Gradiva | Prazo de 05 dias, contados da publicação do presente instrumento. | |
| | | Disponibilizar os profissionais devidamente qualificados para atendimento psicológicos. | Instituto Gradiva | Prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento. | |
| | | Receber e encaminhar estudantes e servidores para atendimento. | IFF | Durante a vigência do Acordo. | |
| | | Organizar e promover encontros e eventos sobre a temática | IFF/Instituto Gradiva | Durante a vigência do Acordo. | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

APROVAÇÃO do Instituto Gradiva em novembro de 2022.

Angélica Cantarella Tironi

APROVAÇÃO do Instituto Federal Fluminense, em novembro de 2022.

Jefferson Manhães de Azevedo
